



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 046/2022

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL N 3.211/2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 046/2022

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o art. 37 da Lei Municipal nº 3.211/2021.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Historiando o presente projeto de Lei, denota-se que é suprimido o texto que refere: "com renda per capita inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo."

As demais disposições permanecem *abs init* do texto inicial. Ademais, a motivação para a alteração pretendida vem consubstanciada nas exposições, parte integrante do presente P.L.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 09 de setembro de 2022.


Claudia Zatti Da Fonseca


Eduardo Zorzi


Renato Luiz Zanatta


Valdemir Orlandi

Dilhermando Carlos Marcon


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico